

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2019

Dispõe sobre as licitações compartilhadas e sistêmicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -IFCE.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 5° do art. 87 do Regimento Geral, com a Diretoria de Administração e a Coordenadoria de Licitações Compartilhadas e Sistêmicas, resolvem:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre as licitações compartilhadas e sistêmicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa visam a orientar quanto à adequada forma de planejar e gerenciar as licitações compartilhadas e sistêmicas da Reitoria e dos campi do IFCE.

- Art. 2º Para fins desta instrução normativa, considera-se:
- I licitação compartilhada: aquela cujo objeto é de interesse comum do IFCE, cuja operacionalização é realizada por uma das unidades da Instituição e a posterior contratação é efetuada por cada unidade participante.
- II licitação sistêmica: aquela cujo objeto é de interesse comum do IFCE, cuja operacionalização e posterior contratação são realizadas pela Reitoria.
- III unidade gerenciadora: unidade responsável pela formulação do processo e posterior condução dos procedimentos licitatórios;
- IV unidade participante: unidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços ou o contrato.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento PROAP articular, anualmente, com a Diretoria de Administração da Reitoria e Diretorias ou Departamentos de Administração dos campi do IFCE, o planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas.
- Art. 4º Compete à Diretoria de Administração da Reitoria:

- I propor, com a PROAP e com a Coordenadoria de Compras Compartilhadas e Sistêmicas, quais objetos serão considerados comuns e relevantes para realização de licitações compartilhadas e sistêmicas no exercício;
- II definir, com os *campi*, o cronograma das licitações compartilhadas, bem como definir as unidades gerenciadoras;
- III dar à Coordenadoria de Compras Compartilhadas e Sistêmicas ciência do cronograma definido.
- Parágrafo único. As definições dos objetos comuns e relevantes terão como base o relatório do Plano Anual de Contratações do IFCE.
- Art. 5º Compete à Coordenadoria de Licitações Compartilhadas e Sistêmicas:
- I disponibilizar o cronograma de licitações compartilhadas para os *campi* do IFCE na página oficial da PROAP;
- II gerenciar o andamento das licitações compartilhadas, acompanhando os prazos e mantendo o cronograma atualizado;
- III dar o suporte necessário para dirimir dúvidas com relação aos processos, a fim de evitar atrasos ou problemas na condução das licitações;
- IV executar as licitações compartilhadas e sistêmicas das quais a Reitoria seja a unidade gerenciadora.
- Art. 6º Compete à Unidade Gerenciadora:
- I participar da definição do cronograma das licitações compartilhadas e sistêmicas;
- II contribuir para construção do planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas do exercício;
- III executar as licitações compartilhadas e conduzir as etapas na forma do Anexo I.
- Art. 7º Compete à Unidade Participante:
- I participar da definição do cronograma das licitações compartilhadas e sistêmicas;
- II contribuir para a construção do planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas do exercício;
- III participar das licitações compartilhadas e conduzir as etapas na forma do Anexo I.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS COMPRAS COMPARTILHADAS

Art. 8º A execução das compras compartilhadas deverá seguir as etapas indicadas no Anexo I da presente instrução normativa.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Art. 9º Até o dia 1º de outubro a PROAP divulgará proposta com os objetos de compras compartilhadas, considerando a análise do Plano Anual de Contratações do IFCE;
- Art. 10. Até o dia 31 de outubro, os campi do IFCE deverão responder ao chamamento da PROAP:
- I quanto à definição dos objetos a serem licitados;
- II quanto a quais campi irão atuar como Unidade Gerenciadora;
- III quanto aos prazos previstos de execução.
- Art. 11. Até o dia 10 de dezembro, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, por meio da Diretoria de Administração, divulgará o cronograma de licitações compartilhadas e sistêmicas a serem realizadas no ano seguinte.
- Parágrafo único. O cronograma contemplará:
- I o objeto a ser licitado;
- II a unidade gerenciadora;
- III a previsão das fases interna e externa dos certames.

- Art. 12. O cronograma de planejamento e execução das licitações compartilhadas e sistêmicas será divulgado na página oficial do IFCE na internet.
- Art. 13. Os *campi* do IFCE deverão, quando da programação anual de seus certames, oferecer prioridade de planejamento e execução para as licitações compartilhadas e sistêmicas.
- Art. 14. As alterações do cronograma poderão ser efetuadas mediante provocação da Unidade Gestora à Coordenadoria de Licitações Compartilhadas e Sistêmicas mediante o e-mail aquisicoes.reitoria@ifce.edu.br.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. Os prazos do cronograma de que trata o capítulo IV poderão ser alterados por meio de ato da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento a fim de conciliar os prazos de execução orçamentária.
- Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.
- Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Annara Cristina Oliveira Santos, Coordenador(a) de Licitações Compartilhadas e Sistêmicas, em 02/04/2019, às 15:24, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Felix dos Santos**, **Coordenador(a) de Aquisições**, em 02/04/2019, às 15:25, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro**, **Diretora de Administração**, em 03/04/2019, às 08:43, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 22/04/2019, às 08:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0597201** e o código CRC **5E6DBC4E**.

23255.000493/2019-18 0597201v5